

---

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

---

**O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 07.661.192/0001-26, representado pelo prefeito municipal **FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**, *in fine* assinado e no uso de suas atribuições legais, com endereço na Avenida Capitão Brito, S/N, Centro Martinópolis/CE, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 2606.02/2014, de 26 de junho de 2014, Tomada de Preços nº. 2014.06.05.01 e aditivos firmados com a empresa **ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 69.356.673/0001-85, estabelecida à rua Gonçalo Bezerra de Meneses, Centro, Poranga-Ce, representada pelo seu proprietário Senhor André Fernandes de Arruda, brasileiro, portador do CPF nº 049.123.083-40, residente e domiciliado a rua 13 de maio, s/n, centro, Poranga-Ce, *pelos motivos a seguir expostos*:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Martinópolis-Ce;

Considerando o ofício da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Martinópolis-Ce;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 2606.02/2014, de 26 de junho de 2014, Tomada de Preços nº. 2014.06.05.01 e aditivos, para execução dos serviços de construção de módulos sanitários do tipo 8 e 9 em diversas localidades do município de Martinópolis-Ce, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via AR (Correios), nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, bem como Termo de notificação de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo enviado por AR(CORREIOS) rastreador nº JT19261999BR, não obtivendo nenhuma resposta até a presente data.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº2606.02/2014, de 26 de junho de 2014, Tomada de Preços nº. 2014.06.05.01 e aditivos, para execução dos serviços de construção de módulos sanitários do tipo 8 e 9 em diversas localidades do município de Martinópolis-Ce, conforme memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos e Termos Aditivos celebrados com a Empresa ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 69.356.673/0001-85, estabelecida à rua Gonçalo Bezerra de Meneses, Centro, Poranga-Ce, representada pelo seu proprietário Senhor André Fernandes de Arruda, brasileiro, portador do CPF nº 049.123.083-40, residente e domiciliado a rua 13 de maio, s/n, centro,

Poranga-Ce, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 3º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476 e 477, do Código Civil Brasileiro, bem como as **cláusula 10ª** alíneas “f”, “g” e “h” do item 10.1, do Contrato nº 2606.02/2014, de 26 de junho de 2014.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ**, aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2018.

**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Martinópolis**

Um novo tempo, uma nova história.